

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2009-TJPE QUE ENTRE SI CELEBRAM
**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO
DE TERRA NOVA/PE, NA FORMA AJUSTADA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, denominado TJPE, com sede na Praça da República, s/nº - Santo Antônio, Recife (PE), CEP 50010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, doravante denominado **TJPE** neste ato representado pelo seu Presidente, infra-assinado, e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Bairro Centro, município de Terra Nova/PE, por seu representante legal Prefeita Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Sá, 12, Centro, Terra Nova/PE, conforme processo administrativo nº 00001082-96.2022.8.17.8017, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CONSIDERANDO que a administração pública deve buscar um aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos, mantendo ou melhorando a qualidade dos serviços, com economia de despesas;

CONSIDERANDO a importância da prestação mútua de assistência para a fiscalização de tributos e permuta de informações entre órgãos públicos;

RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a possibilidade de cobrança, a partir da respectiva implantação, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município De Terra Nova/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, através do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).

Parágrafo único. O valor do ISSQN devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município De Terra Nova/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, será calculado utilizando-se como base de cálculo o valor dos emolumentos previsto na Tabela de Emolumentos publicada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, incidindo o alíquota de 5% (cinco por cento), conforme previsão contida no **art. 49 e 50 c/c o item 21 da Lei Municipal nº 20/2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

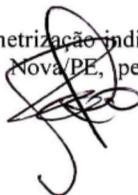
2.1. Compete ao TJPE:

a) disponibilizar para o **MUNICÍPIO**, no boleto bancário emitido através do SICASE, campo para cobrança do ISSQN devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município De Terra Nova/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais; e

b) indicar os servidores selecionados para auxiliarem o **MUNICÍPIO** a executar o objeto deste Convênio, através do desenvolvimento de soluções de informática necessárias.

2.2. Compete ao MUNICÍPIO:

a) desenvolver a solução apresentada pelo **TJPE**, observando a parametrização indicada, para cobrança do ISSQN devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município De Terra Nova/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais; e



ALINE CLEANNE
FILGUEIRA FREIRE DE
CARVALHO.026708584
22

Assinado de forma digital por ALINE
CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE
CARVALHO.02670858422
Data: 2022.01.21 12:39:32 -03'00'



b) indicar ao **TJPE** os servidores selecionados para executar o objeto deste Convênio, através do desenvolvimento de soluções de informática necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS: Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com os Órgãos de origem, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza remuneratória, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: O **TJPE** e o **MUNICÍPIO** designarão os respectivos executores do presente Termo de Cooperação, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento deste instrumento, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES: Este instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com a anuência de ambos os partícipes por intermédio de termo aditivo, com a publicação no Órgão Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Os partícipes poderão denunciar este Instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita a outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e formalização do respectivo termo de denúncia, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste acordo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: Os convenientes publicarão extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, no seu respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Recife para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Recife (PE), 31 de agosto de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Presidente

ALINE CLEANNE
FILGUEIRA FREIRE DE
CARVALHO:0267085842
2

Assinado de forma digital por
ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE
DE CARVALHO:0267085842
Data: 2022.01.21 12:40:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE
Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita

TESTEMUNHAS

1. Alex Clinton Filgueira Araujo - 008.083.464-74
2. Paulo Digne Carvalho - 688.390.994-49